EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

O Município de Bernardino de Campos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar a Comissão Permanente de Licitações, composta pelo presidente Srº Carlos Roberto Bittencourt, e o membros formado pelo Sr° Bruno Francisco Pereira Corrêa e Sr° Mauricio Benetti, designados através do Decreto nº 3.071, de 15/04/2015, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM PLACAS DE CONCRETO**, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte do presente edital, que será julgado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 – O presente edital destina-se selecionar proposta para **Construção de muro em placas de concreto h=2,00m com mourões em concreto h=2,60m, para ampliação do Cemitério Municipal,** em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte do presente edital, que será julgado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo o **valor estimado da obra R$ 20.807,50 (Vinte mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Esta licitação é destinada **exclusivamente** as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** conforme Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.3- Não poderão participar deste processo licitatório os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, **até as 09:30 horas do dia 06 de agosto de 2015, no endereço supra citado.**

3.2 - Não será recebido qualquer envelope após o horário estabelecido, ficando fixado como instrumento oficial de verificação de horário, o horário oficial de Brasília.

3.3 - O início da abertura dos envelopes, ocorrerá às 09:30horas, do dia 06 de agosto de 2015.

IV - DOS DOCUMENTOS

4.1 - No **Envelope nº 1 – "DOCUMENTOS"** – deverá conter a documentação exigida para participação desta Tomada de Preços, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título **"Envelope Documentos"**, da seguinte forma:

Envelope nº 1- "Documentos"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
Tomada de Preços nº 07/2015
Abertura: 06/08/2015 Horas: 09:30h
Nome do (a) Licitante: .....
Endereço:

4.2 – Deverá constar no **envelope n° 1 (DOCUMENTOS)**, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual**;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Qualificação econômica e financeira:

II – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Juntamente com a documentação a empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

II – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme **Anexo V**;

III – Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto conforme **Anexo VI**.

5.3 - A documentação acima mencionada, deverá ser apresentada no original ou fotocópias devidamente autenticadas em cartório, devendo as certidões estar dentro do prazo de validade. Serão aceitas certidões emitidas via internet, na via original. **Os documentos que serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitações, deverão ser apresentados até às 17:00hs do dia 05/08/2015.**

5.4 - O documento que não constar data de validade ou vencimento, será considerado válido até 30 (trinta) dias após a data de sua respectiva emissão. Não serão aceitos documentos que não constar data de emissão.

5.5 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.6 - Os documentos contidos no envelope **"DOCUMENTAÇÃO",** serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação e Julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

5.7 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

VI – DA PROPOSTA

6.1 - No **Envelope nº 2 – "PROPOSTA"** – deverá conter a proposta formulada pela firma, com prazo de validade, datilografada ou por outro meio de impressão, em via única, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, **devidamente assinada pelo responsável pela empresa ou seu representante legal**, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título "Envelope Proposta", da seguinte forma:

ENVELOPES Nº 2 - "PROPOSTA"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
Tomada de Preços nº 07/2015
Abertura: 06/08/2015 Horas: 09:30h
Nome do (a) Licitante: .....
Endereço:

6.2 - As empresas poderão ser representadas por seus sócios no procedimento licitatório desde que apresentem o RG ou CPF, que comprovem sua participação na empresa ou por procurador com documento com firma reconhecida do responsável pela empresa.

6.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de procuração com firma reconhecida.

6.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente e Julgamento de Licitações.

6.5 - As propostas não poderão ter prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

6.6 - Serão considerados desclassificadas as propostas que:

a) Não estiver preenchida corretamente, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.
b) Não atenderem as exigências estabelecidas no presente Edital.
c) Forem manifestamente inexeqüíveis com os preços praticados no mercado ou fixados como limite máximo pela Administração Publica Municipal.

6.7 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e Julgamento conforme dispositivo legal.

6.8 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar a presente Licitação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.9 - Deverão ser computados no preço, todos os tributos e encargos sobre os produtos e a mão-de-obra ora licitados, que correrão por inteira responsabilidade do proponente vencedor da presente Licitação.

6.10 - Por ocasião dos pagamentos serão retidos os tributos e taxas inerentes aos valores e tipos de serviços prestados, conforme legislação em vigor.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação se fará pela ordem **MENOR PREÇO GLOBAL,** propostos e aceitos.

7.2 - Em caso de empate, observar-se-á o disposto no Inciso II, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 - Persistindo o empate, a classificação será realizada através de sorteio em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

VIII– DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

8.1 – O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

8.1.1 – Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Secretaria de Agricultura do Governo do Estado de São Paulo e/ou Município.

8.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, e posteriormente emissão da nota fiscal que deverá ser entregue ao Setor de empenhos.

X – DO CONTRATO

10.1 - A empresa licitante vencedora do processo licitatório assinará o Contrato Administrativo em até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado pela Prefeitura Municipal.

10.2 – O (s) proponente (s) vencedor (es) na totalidade ou parcialmente, que recusar a firmar contrato ou se tornar (em) inadimplente (s), total ou parcial do mesmo, bem como, em se tratando de Ordem de Compra ou Pedido de Fornecimento, descumprir o prazo para entrega do (s) objeto (s) /produto (s) / mercadoria (s) ou serviço (s), será (ao) aplicada (s), garantida a ampla defesa, as seguintes sanções legais a saber; (artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores).

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

I – de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;

II – atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;

III – atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

d.1 – As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente/cumulativamente com a letra “b”.

10.3 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei n° 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no horário de expediente, dentro do prazo legal e dirigidos a Comissão Julgadora de Licitações.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caberá ao Senhor Prefeito Municipal, que determinou a abertura do presente certame licitatório, decidir sobre a homologação e posterior adjudicação do procedimento.

11.2 - As despesas decorrentes com a execução do presente processo, correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria Mun. de Engenharia, Obras e Serv. Urbanos e Rurais
02.05.01 – Depto de Obras e Serviços Urbanos e Rurais
15.452.0010.2.012 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 - Município

11.3 - O edital completo e anexos, estão disponível aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 – Centro, no horário de expediente, ou no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

11.4 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da Documentação e formulação da Proposta poderão ser obtidos pelos interessados respectivamente nos e-mail prefber_compras@cednet.com.br e engenharia@pmbc.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

11.5 - Compõe o presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
ANEXO II – Planilha orçamentária
ANEXO III – Projeto básico
ANEXO IV – Declaração de não utilização do Trabalho do Menor
ANEXO V – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.
ANEXO VI – Declaração que a empresa está ciente do preço.
ANEXO VII - Minuta do contrato.

Bernardino de Campos, 20 de Julho de 2015.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação da Tomada de Preços nº 07/2015, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO,** acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,.....de..... de 2015.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local)_____, _____/_____/2015.

_____
Representante Legal
Empresa

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ/MF n° _____, sediada a Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, _____/_____/2015.

_____
Empresa

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM PLACAS DE CONCRETO.

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa...**.....**, doravante denominado simplesmente **"CONTRATADA"**, firmam o presente instrumento, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015**, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de licitação pública, regido pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se à **Construção de muro em placas de concreto h=2,00m com mourões em concreto h=2,60m, para ampliação do Cemitério Municipal**, **com fornecimento de materiais e mão de obra**, em conformidade com o Edital de **Tomada de Preços n° 07/2015** e anexos.

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

2.1- Para o **início** da obra, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura.

2.2- Para conclusão, a CONTRATADA **terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura**, e a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

2.3- O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo de demais sanções.

2.4- Pelos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** a importância de **R$ ..... (.....),** a qual corresponde o valor total da obra.

2.5- O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, e posteriormente emissão da nota fiscal que deverá ser entregue ao Setor de empenhos.

CLÁUSULA TERCEIRA CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na Lei, ora citados.

3.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

3.3 A parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do presente Contrato, ficando obrigada a pagar à outra, uma multa no valor correspondente a 10% do valor total e atualizado pelo presente instrumento.

3.4 A **CONTRATADA**, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal quer porventura venha a ocorrer durante o período ora ajustado, com o fornecimento do produto especificado na Tomada de Preços n° 04/2015.

3.5 Em caso de atraso na execução da obra, sem justo motivo, aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas no Edital do presente processo e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pagará multa de atraso de 1% do valor contratado, por dia de atraso, além da indenização das perdas e danos.

I- De 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;
II- Atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;
III- Atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.

3.6 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES FINAIS.

4.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal, que porventura venha a ocorrer durante a execução e conclusão da referida obra, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE**, ou, de seus prepostos.

4.2- A presente contratação será regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie,

não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens ou direitos, oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou repasses de recursos financeiros, que por ventura a ocorrer durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes com a execução do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria Mun. de Engenharia, Obras e Serv. Urbanos e Rurais
02.05.01 – Depto de Obras e Serviços Urbanos e Rurais
15.452.0010.2.012 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 - Município

CLAUSULA SEXTA DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes do presente Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de iguais teores e formas, na presença de 02 (duas) testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de ..... de 2015.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS